

- c) Os consumos de material clínico, de produtos farmacêuticos, produtos hoteleiros e demais materiais;
 d) A comparticipação nos custos indirectos, obtidos através da contabilidade analítica da MAC.

Artigo 19.º

Dotações orçamentais

As dotações do orçamento da MAC afectas ao CR-CMR devem traduzir a produção deste, com base na tabela de preços do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Artigo 20.º

Desvios positivos

Quando o valor dos proveitos obtidos pelo CR-CMR for superior aos custos da actividade realizada, o resultado do exercício será afecto nos seguintes termos:

- a) Fundo de coesão institucional, destinado ao financiamento de eventuais défices da MAC;
 b) Fundo de reserva do CR-CMR, destinado a cobrir eventuais défices de exercícios futuros;
 c) Sistema de incentivos.

CAPÍTULO IV

Sistema de Incentivos

Artigo 21.º

Sistema de Incentivos

1 — Sem prejuízo da legislação em vigor para a Administração Pública, é criado um sistema de incentivos à produtividade, no âmbito do processo de avaliação interna do desempenho dos profissionais, com o objectivo de apoiar e estimular o seu melhor desempenho, reforçando a sua motivação e produtividade.

2 — Constituem modalidades de incentivos, designadamente:

- a) Melhoria das condições de trabalho;
 b) Participação em acções de formação e estágios;
 c) Apoio à investigação;
 d) Prémios de desempenho.

Artigo 22.º

Prémios de desempenho — critérios de atribuição e distribuição

1 — O Prémio de Desempenho constitui, dentro do sistema de incentivos, um incentivo simultaneamente individual e colectivo, com o objectivo, também, de motivar o desempenho colectivo das equipas.

2 — Uma vez que a atribuição de incentivos depende do cumprimento dos objectivos definidos no Contrato-Programa e que não há lugar à substituição de pessoal por motivo de faltas, estabelecem-se os seguintes critérios de exclusão:

- a) Total, se exceder 10 dias de faltas durante o ano, ou 20 em caso de doença grave com necessidade de internamento;
 b) Parcial, no caso de licença por maternidade, em que o incentivo devido é reduzido de 1/3, no valor do prémio que receberiam.

3 — As verbas não atribuídas na sequência do disposto no n.º 2 do presente artigo, revertem para os restantes profissionais do grupo profissional respectivo ou equipa, sobre os quais recaiu o esforço suplementar de compensar as ausências ao serviço.

4 — Existirá ainda, aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, ouvido o Director do Centro, uma grelha de repartição dos incentivos tendo em consideração a complexidade das funções desempenhadas por cada profissional, com base no índice *case-mix* da produção do CR-CMR, a qual terá, também, em conta a tabela de preços definida para cada acto ou procedimento.

Artigo 23.º

Avaliação do Desempenho

1 — A avaliação do desempenho dos profissionais do CR-CMR será efectuada por uma Comissão de Avaliação de mérito composta pelos seguintes elementos:

- a) Director/Responsável pelo CR-CMR, que presidirá e terá voto de qualidade;

- b) O Administrador do Centro;
 c) Um elemento de cada uma das carreiras técnicas dos vários grupos profissionais que integram o CR-CMR;
 d) Enfermeira-Chefe ou Enfermeira com funções de coordenação.

2 — Os membros da Comissão de Avaliação de mérito são nomeados pelo Conselho de Administração, ouvido o Director/Responsável do CRMA.

3 — A avaliação do desempenho dos profissionais do CR-CMR, para efeitos do sistema de incentivos, deverá obedecer aos seguintes indicadores:

- a) Assiduidade e pontualidade;
 b) Capacidade técnica;
 c) Disponibilidade;
 d) Relações interpessoais.

CAPÍTULO V

Recursos Humanos

Artigo 24.º

Dotação de pessoal

1 — O CR-CMR dispõe de dotação de pessoal própria, que é parte integrante do mapa de pessoal da MAC.

2 — Quando as circunstâncias o exigirem, o CR-CMR poderá solicitar ao Conselho de Administração da MAC a contratação de pessoal adicional.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 25.º

Formação

O Centro de Formação da MAC e o Director/Responsável pelo CR-CMR elaborarão planos de formação específicos para as necessidades formativas dos profissionais que nele exercem actividades, integrados no Plano de Formação da MAC.

Artigo 26.º

Garantia de qualidade

O Director/Responsável pelo CR-CMR elaborará um programa de garantia da qualidade, relativo aos resultados, à utilização de meios e ao desenvolvimento profissional.

Artigo 27.º

Dúvidas e omissões

1 — Os casos ou situações que suscitem dúvidas e não se encontrem previstos neste Regulamento serão decididos de acordo com a legislação em vigor.

2 — Os indicadores definidos neste Regulamento, nos seus artigos 20.º a 23.º, para o sistema de incentivos do CR-CMR, poderão ser revistos anualmente pelo Conselho de Administração, ouvidos o Director/Responsável e o Administrador, aquando da decisão sobre o novo Contrato-Programa do Centro.

19 de Janeiro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração,
Prof. Doutor Jorge Branco.

204242231

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 2867/2011

Por deliberação do Conselho de Administração de 11/01/2011, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de tra-

balho para Assistente de Radiologia, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar.

Ana Maria da Costa Baptista Nunes — 17,5 valores

Do despacho de homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual deverá ser entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

17 de Janeiro de 2011. — Pelo Conselho de Administração, *Dr. Lourenço Braga*, vogal executivo.

204237712

Inspeção-Geral das Actividades em Saúde

Despacho n.º 2019/2011

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e atentas as competências em mim delegadas pelo Despacho n.º 14147/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 9 de Setembro de 2010, bem como o previsto na alínea g) do n.º 3 do Despacho n.º 405/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, e ainda na alínea g) do n.º 3 do Despacho n.º 1542/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 13, de 19 de Janeiro de 2011, subdelego no Chefe da Equipa Multidisciplinar de Acção e Auditoria Disciplinares (EMD), *Dr. Pedro Jorge da Silva Cordeiro*, as competências seguintes:

1.1 — Nomear, de entre os profissionais integrados na EMD, inspectores para a realização de auditorias disciplinares, ou outras acções de natureza não disciplinar a desenvolver pela EMD, bem como para a instrução de processos de inquérito e disciplinares;

1.2 — Nomear peritos, para intervenção nos referidos processos;

1.3 — Assinar a correspondência e o demais expediente necessários ao exercício das competências subdelegadas.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Agosto de 2010, ficando, nos termos do n.º 3 e do n.º 4, do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos praticados a partir daquela data.

19 de Janeiro de 2011. — A Subinspectora-Geral, *Maria Edite Soares Correia*.

204243763

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Algarve

Deliberação (extracto) n.º 274/2011

Por deliberação de 29/12/2010 do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., e na sequência de procedimento concursal comum, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho existente, na carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., com *Maria Gisélia Viegas dos Santos Bôlo*, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2011, ficando a trabalhadora posicionada na 3.ª posição, 3.º nível remuneratório, constantes do anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

19 de Janeiro de 2011. — A Delegada Regional, *Paula Marujo*.

204241721

Deliberação (extracto) n.º 275/2011

Por deliberação de 29/12/2010 do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. foi autorizada a licença sem vencimento por um ano, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2011, ao enfermeiro — *Luís Carlos Carrusca Isqueiro do Carmo*, do mapa de pessoal da Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., de acordo com os artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

19 de Janeiro de 2011. — A Delegada Regional, *Paula Marujo*.

204242037

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular

Despacho n.º 2020/2011

Atendendo a que o cargo de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação, da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC), criada pelo Despacho n.º 14 717/2007, de 29 de Maio, publicado no D.R. n.º 130, de 9 de Julho de 2007, se encontra vago por aposentação da anterior titular e que se mostra absolutamente indispensável ao normal funcionamento da unidade orgânica em causa proceder, ainda que transitoriamente, ao provimento do mesmo, sem prejuízo de se desencadear as operações tendentes à abertura do concurso indispensável;

Considerando as disposições conjugadas da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e atendendo a que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar:

Nomeio em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelas Leis n.os: 51/2005, de 30 de Agosto, que a veio a republicar; 64-A/2008, de 31 de Dezembro; e 3-B/2010, de 28 de Abril, de 30 de Agosto, a Licenciada *Maria Teresa Gomes de Abreu*, técnica superior em exercício de funções na Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC), como Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação (DAA) da DGIDC, optando esta pela remuneração base da sua categoria de origem.

Anexa-se o currículo da ora nomeada.

1 de Janeiro de 2011 — A Directora-Geral, *Maria Alexandra Castanheira Rufino Marques*.

Síntese Curricular

Nome: *Maria Teresa Gomes de Abreu*

Formação Académica

Licenciatura em História, Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa; Curso de Qualificação em Ciências da Educação, pela Universidade Aberta de Lisboa;

Conclusão do Plano Curricular do C. E. S. E. em Gestão Escolar, pela Escola Superior de Educação João de Deus;

Curso de Educadora de Infância, Escola de Educadores de Infância João de Deus. Experiência Profissional

Coordenadora da Equipe Multidisciplinar de Concessão de Equivalências, da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC);

Enquanto técnica superior e Educadora de Infância do Ministério da Educação desempenhou funções técnico pedagógicas, tendo participado em diversos grupos de trabalho, nomeadamente, na Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular no âmbito da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Curricular, no extinto Departamento da Educação Básica no âmbito do Núcleo do Ensino Particular e Cooperativo, do Núcleo de Organização Pedagógica e Apoios Educativos e Núcleo da Educação Pré-Escolar, na Direcção Regional de Educação de Lisboa, no âmbito da Direcção de Serviços Técnico Pedagógicos.

Desempenhou funções de coordenação no âmbito da Educação Pré-Escolar, nomeadamente na área de Apoio à Infância da extinta Obra Social e do extinto Instituto de Acção Social da Educação, ambos do Ministério da Educação.

Participou ainda na implementação e desenvolvimento do Projecto Escola Móvel, no âmbito da DGIDC, tendo sido responsável pela área de acompanhamento aos alunos.

Desempenhou funções de Educadora de Infância quer no sector privado quer no público.

204244832

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Anes de Cernache

Aviso n.º 2868/2011

Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra